

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 346/98

DISPõE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUMIR DESPESAS
COM O MUTIRÃO DA CIDADANIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L.E.I:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir despesas com o Mutirão da Cidadania, promovido em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Venda Nova do Imigrante, FETAES - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Espírito Santo e outros participantes, no valor de até R\$11.000,00 (onze mil reais), na dotação, 02.1- Gabinete do Prefeito, 3132- Outros Serviços e Encargos, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), 3170- Material de consumo, no valor de até R\$1.000,00 (um mil reais), na função programática, 03070202.002- Manutenção das atividades do Gabinete e Assessorias.

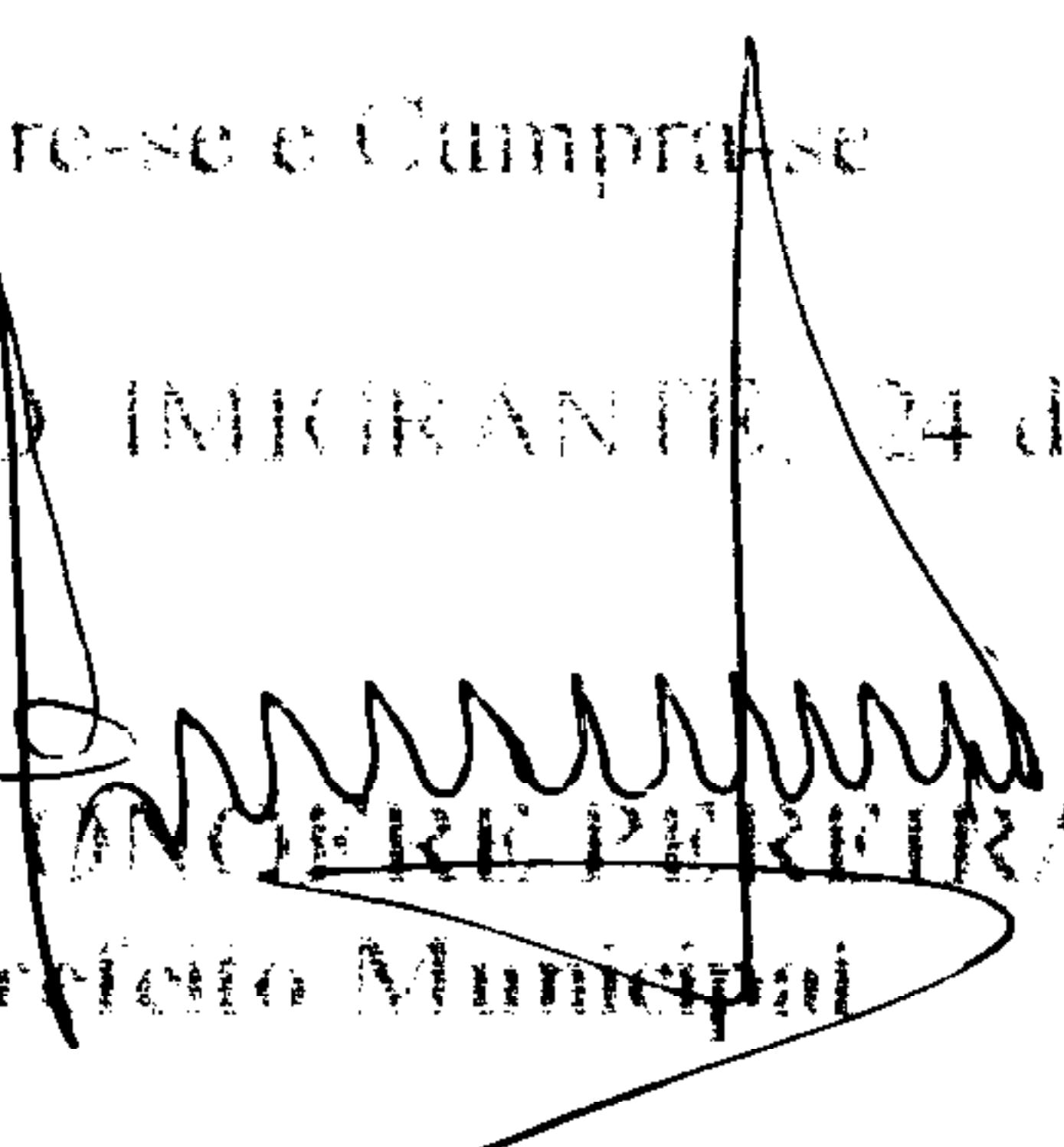
Art. 2º- Os recursos para complementação do artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação verificada no exercício no valor de até R\$11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumprase

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 de setembro de 1998


JOSE ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal